AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS – ESTADO DA BAHIA

REQUERIMENTO LEGISLATIVO Nº _____/2022

Requer o envio de correspondência ao Chefe de Poder Executivo, aos cuidados da Secretaria Municipal de Saúde, para que prestem **INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS** sobre o motivo pelo qual, segundo denúncias, há 3 meses a farmácia pública não tem disponibilizado a insulina (Lantus), e há 1 ano e 2 meses não repassa a insulina (Novorapid), bem como há muito tempo não estão sendo distribuídos insumos básicos, como a exemplo de seringas e agulhas com vistas à aplicação das mesmas, situação que malfere o direito à saúde dos usuários.

Prezados edis,

Cumprimentando-os cordialmente, este vereador que abaixo lhes subscreve, em defesa do interesse coletivo dos munícipes desta cidade, com espeque nos artigos 83, III; 98, X; e 111, todos constantes na Resolução 005/2017, vem requerer o quanto se segue.

Encaminhamento de correspondência ao Chefe de Poder Executivo, aos cuidados da Secretaria Municipal de Saúde, para que prestem **INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS** sobre o motivo pelo qual, segundo denúncias, há 3 meses a farmácia pública não tem disponibilizado a insulina (Lantus), e há 1 ano e 2 meses não repassa a insulina (Novorapid), bem como há muito tempo não estão sendo distribuídos insumos básicos, como a exemplo de seringas e agulhas com vistas à aplicação das mesmas, situação que malfere o direito à saúde dos usuários. Fazendo-se premente a regularização do serviço com a maior brevidade possível.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com denúncia da população, o município não está dispondo de insulina nem dos insumos básicos para a aplicação das mesmas. A falta desses insumos tem levado os pacientes de baixa renda a reutilizarem a mesma seringa mais de uma vez, visto que estão sendo cobradas taxas abusivas por parte das farmácias, para a compra do material.

Importante frisar que a ausência de insulina, pode gerar complicações gravíssimas para os seus usuários, desde apresentar um quadro de cetoacidose diabética, podendo levar a hospitalização até mesmo com a necessidade de UTI em quadros mais graves.

Destarte, o direito à saúde está gizado entre os direitos e garantias fundamentais do indivíduo, vaticinado no art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Vale frisar que a saúde é indissociável ao direito à vida, bem como à dignidade da pessoa humana.

Logo, compreendendo a importância desse serviço para a população, requeremos a regularização do mesmo com a maior e seja regularizado com a maior eficiência, eficácia e efetividade possível.

Nestes termos, espera atendimento.
Ilhéus, 22 de julho de 2022.

TANDICK RESENDE DE MORAES JUNIOR
Vereador